



C.S. 1153597

Assunto: Propostas de abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação do Convento de Santa Maria de Semide, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 45/93, DR, I Série-B, n.º 280, de 30/11/1993, sito em Semide, União das freguesias de Semide e Rio Vide, concelho de Miranda do Corvo, distrito de Coimbra, de forma a incluir o adro fronteiro (ou Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas) e a torre dos sinos, de alteração da categoria de classificação de IIP para monumento de interesse público (MIP), de red denominação para Mosteiro de Santa Maria de Semide, e de delimitação de uma zona especial de proteção provisória (ZEPP).

Requerente:

N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Data 2017.01.11

Inf. n.º 58 - DRCC/2017

Servidão Administrativa:

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO CENTRO

Concordo com o proposto
tecnicamente.

12/1/2017

Alencar

1. Concordo.
2. Determino a abertura
para do procedimento de
ampliação da classificação,
de alteração da categoria
de IIP para MIP, e
redenominação para Mostei-
ro de Santa Maria de Semide.
3. Determino a criação de
ZEPP proposta.

Alencar 16.02.2024

Maria Catarina Coelho

Vice-Presidente do
PC.DR, por delegação
de competência Desp. 03/607
2024.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

Tendo em consideração as propostas de alteração da designação do Convento de Santa Maria de Semide, sito em Semide, União das freguesias de Semide e Rio Vide, concelho de Miranda do Corvo, distrito de Coimbra, e classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º. 45/93, DR, I Série-B, n.º. 280, de 30/11/1993, para Mosteiro de Santa Maria de Semide, de abertura do procedimento relativo à ampliação da referida classificação de forma a incluir o adro fronteiro (ou Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas) e a torre dos sinos, e de delimitação de uma zona especial de proteção provisória (ZEPP), informa-se V. Ex.ª. que:

- 1 – O Convento de Santa Maria de Semide encontra-se classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º. 45/93 de 30 de novembro, publicado em Diário da República, I Série-B, n.º. 280 de 30-11-1993.
- 2 – Nesta publicação, cuja cópia se anexa ao processo, efetuada sem acompanhamento cartográfico, consta apenas “Convento de Santa Maria de Semide”. Da leitura do parecer aprovado em sessão de 1983.11.25 da Assessoria Técnica do então IPPC, no qual foi exarado despacho de homologação de 1983.11.30, consta apenas que “o Convento de Santa Maria de Semide, Miranda do Corvo merece a classificação de imóvel de interesse público”¹.
- 3 – Assim sendo, partimos do princípio que se encontram englobadas nesta classificação a igreja e todas as dependências conventuais que constituem este antigo cenóbio, mas já não as áreas que, conquanto inerentes ao edifício, nomeadamente o adro fronteiro, designado localmente por “Terreiro” ou “Adro das freiras ou das monjas”, a torre dos sinos localizada neste espaço, e ainda a cerca, visto que não foram devidamente referenciadas na designação do “objeto” que foi classificado, fosse propositadamente, fosse por lapso.

¹ Conforme elementos do processo de classificação com o n.º. 82/3(122), que se anexa.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

4 – Ora, se no mesmo decreto, encontramos, por exemplo, nos seguintes termos, a classificação como monumento nacional do Palacete Pombal, (...), incluindo pavilhão das cocheiras e jardim anexo, em Queluz, ou, como imóvel de interesse público do Convento, Colégio e Igreja dos Congregados, em Braga, o que mostra, portanto, uma intenção expressa da inclusão de outros elementos na classificação, cremos que não é possível estender a classificação do Convento de Santa Maria de Semide aos restantes elementos que lhe estão efetivamente anexados, mas que não fazem parte integrante do edifício em si, sem que isso tenha sido expressamente referido no decreto de classificação.

5 – Face ao exposto, considera-se que deverá ser ampliada a classificação de forma a incluir o adro fronteiro (ou Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas) e a torre dos sinos, pelas suas ligações intrínsecas ao edifício e pela importância de que se revestem a nível arquitetónico, artístico, histórico e simbólico.

6 – Paralelamente, mais se considera ser de alterar a designação de Convento de Santa Maria de Semide para Mosteiro de Santa Maria de Semide, visto que:

6.1 - Efetivamente, um mosteiro é, por definição, um conjunto de edifícios onde vivem monges em comunidade, correspondendo geralmente a uma estrutura muito precisa, de acordo com as regras da Ordem a que pertence.

6.2 - Inspirada na organização espacial do acampamento tardo-romano, ou nas colónias de celas e grutas dos eremitas da igreja oriental, a estruturação proposta pelos monges beneditinos, vai impor-se na Idade Média. A planta do mosteiro, destinado ao isolamento, refletia assim uma ordenada comunidade, auto-suficiente, centrada em volta do claustro, ao redor do qual se constrói a igreja, o capítulo, o refeitório, os dormitórios, bem como ainda outras áreas, como as hospedarias ou os armazéns.



N.º Proc.º, 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

6.3 - Este esquema veio a ser adotado também pela Ordem de Cister. Esta Ordem expandiu-se por toda a Europa, e teve primordial importância na construção do território geográfico Europeu atual, como elemento centralizador da população local, que se fixava nas suas imediações. Implantada em Portugal desde o século XII, a Ordem de Cister acompanhou a formação do território e a afirmação política da primeira dinastia. Estendendo progressivamente os seus mosteiros nas regiões centro e norte, graças à especial proteção régia, os "monges brancos" contribuíram de forma decisiva para a colonização e desenvolvimento das vastas áreas que ocuparam aplicando técnicas agrícolas inovadoras e intensivas e, sobretudo, uma grande disciplina de organização do espaço.

6.4 - Enquanto que na Ordem de Cister, de acordo com os preceitos que atenderam à sua fundação², os cenóbios dos monges contemplativos, como os cistercienses e também os beneditinos, são designados por mosteiros, noutras, como na Dominicana e na Franciscana, os cenóbios dos mendicantes e pregadores são designados por conventos.

6.5 – O imóvel em causa, designado no decreto que o classificou por Convento de Santa Maria de Semide, foi fundado para monges na segunda metade do século XII, pertencendo à ordem Beneditina, pelos irmãos D. João Anaia, bispo de Coimbra, e Martim Anaia. Contudo, em 1183, os filhos de Martim Anaia concedem os direitos que têm sobre a Igreja de S. Pedro a sua irmã, Sancha Martins, para que aí seja estabelecida uma comunidade monástica com obediência à regra de São Bento, vindo o mosteiro a tornar-se feminino sob governo desta, que regerá o mosteiro entre 1183 e 1200, data em que o Bispo de Coimbra transfere para a abadessa todos os direitos que possuía em

² A Ordem de Cister foi fundada no território francês, por Robert, abade de Molesmes (mosteiro de Cluny), que se retirou para os ermos de Citeaux (Cister), perto de Dijon, para seguir estreitamente a regra de S. Bento (beneditinos), que implicava um profundo recolhimento e isolamento. Esta Ordem recebeu depois novo impulso quando S. Bernardo aí professou em 1113, chegando a ter, espalhados por toda a Europa, 1800 cenóbios.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

Semide. Seguir-se-ão outras abadessas, até que, no final de 1532, foi tomada a decisão de enviar para o mosteiro beneditino de Semide uma religiosa de Odivelas, regente de Almoester, D. Catarina Henriques, que foi abadessa do mosteiro até à sua morte em 1543, e aí introduziu os costumes da ordem de Cister, continuados por D. Constança de Noronha, também monja de Odivelas.

6.6 – Desta forma, o mosteiro esteve sempre, ou sob a ordem de São Bento, ou sob a ordem de Cister, pelo que a designação correta deverá ser, Mosteiro de Santa Maria de Semide, ou ainda, Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção.

7 - Do ponto de vista jurídico, e à semelhança de outros casos, concretamente a alteração da designação do Convento de São Cristóvão de Lafões (São Pedro do Sul), para Mosteiro de São Cristóvão de Lafões, já devidamente efetuada, considera-se que a alteração da designação do imóvel de Convento para Mosteiro, subsumindo-se a uma retificação de conceitos eminentemente historiográficos, não afeta aspetos essenciais do procedimento de classificação.

8 - A povoação de Semide, cujo orago é Nossa Senhora da Assunção³, foi vila e cabeça de concelho. Dispõe-se ao fundo da encosta do alto do Senhor da Serra, entre a ribeira de Arouce e o rio Ceira. Relativamente às origens de Semide, refira-se que:

8.1 - O topónimo será talvez de origem árabe, significando “flor da farinha”, e demonstra possibilidades de um povoamento bastante recuado, anterior à nacionalidade, que poderá ter-se fixado na época do repovoamento

³ LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionario ...*, “Cemide”, vol. II, Liv. Ed. Mattos Moreira & Companhia, Lisboa, 1874, página 237; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, “Semide”, vol. XXVIII, Ed. Enciclopédia, Lda., Lisboa – Rio de Janeiro, página 228; *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, “Semide”, vol. 16, Ed. Verbo, Lisboa, 1975, página 1722.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

colimbriense por Afonso III das Astúrias, imposto a qualquer propriedade rural ou "villa" rústica aí existente⁴.

8.2 - Segundo deixa perceber a documentação medieval⁵, a *villa*⁶ de Semide existia já na Baixa Idade Média. Se, por um lado, não temos dados para definir o povoamento exato de Semide anterior a este contexto, por outro, a criação do Mosteiro corresponde a um padronizado *modus operandi*, largamente documentado para o território do Condado Portucalense nos séculos IX a XII.

8.3 - A fundação de cenóbios, patrocinados pelas famílias ligadas ao poder condal, enquadra-se num processo de organização dos territórios que ocupam posição fronteiriça, contribuindo para a afirmação da soberania aquando da atribuição das cartas de couto e das cartas de foro. Estas formas de povoar, de garantir um poder sobre os territórios e de organizar a ofensiva de reconquista a sul, fez-se com maior ou menor sucesso, entroncando neste último caso o finar do mosteiro beneditino inicialmente fundado em Semide, por dois filhos de Anaia Vestrariz, senhor de Góis e Arouce, aquele cenóbio que no tempo do Abade João recebe a Carta de Couto que o já auto-proclamado rei D. Afonso Henriques lhe outorga e cujo devir é totalmente desconhecido. Coloca-se pois a hipótese deste estabelecimento ser mais próximo de uma realidade de eremitério do que de um mosteiro propriamente dito, já que a semântica do formulário escrito da época consente esta possibilidade interpretativa.

⁴ LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionário ...*, "Semide", ..., página 237; BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, Novos Guias de Portugal, 6, Editorial Presença, Lda., Lisboa, 1987, página 206; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 228.

⁵ ALARCÃO, J. de, "In território Colimbrie: lugares velhos (e alguns deles, deslembados) do Mondego" *Trabalhos de Arqueologia* nº 38, Ed. do IPA, 2004.

⁶ Termo que se usa na documentação coeva da Reconquista, com duplo sentido de aldeia ou herdade.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

8.4 - A casa igualmente beneditina, que se fundará em 1183, num texto em que a terminologia parece traduzir um caráter de novidade⁷, desta vez destinada a uma comunidade feminina, em que um membro da família Anaia protagoniza o papel de Abadessa, será herdeira do Couto outorgado pelo primeiro rei de Portugal e terá uma longa vida até ao século XIX. A repetida vontade de manter um cenóbio em Semide, onde uma *villa*, que teve carta de foro⁸, parece assim ganhar expressividade quanto ao que nos interessa proteger com a classificação em apreço. Depreende-se que, em torno do que virá a ser o cenóbio feminino terá existido um aldeamento, cujos habitantes recebem carta de foro da família Anaia e integram uma outra esfera da organização territorial, em que o rei, pelas cartas de foral, reforça um poder emergente: o dos concelhos. No caso de Semide, o foral do Fundador, data de 1151 e foi atribuído a Arouce, cujo território então se estendia a estas terras.

8.5 - Do século XI para o seguinte, a “villa” de Semide e seus lugares pertenciam já então ao fidalgo D. Anião da Estrada (Anaia Vestrariz), vindo das Astúrias, companheiro do conde D. Henrique, tronco dos senhores de Góis, proprietários também na região de Arouce onde se encontrava localizada a “villa” de Semide, padroeiros do mosteiro que aqui irão erguer nos meados do século XII, pai de D. João Anaia e de D. Martim Anaia⁹.

8.6 - As origens de Semide estão então intimamente relacionadas com o Mosteiro de Santa Maria, senhor da vila e termo, pois a vila foi doada ao mosteiro para sua fundação pelo bispo D. João Anaia, tendo sido posteriormente coutada ao

⁷ Segundo MARTINS, Rui Luis Vide da Cunha, *Património, parentesco e poder: O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, Escher, Lisboa, 1992, páginas 31 a 39.

⁸ Idem. A carta de foro dirigida aos moradores de Semide, em 1164, por Martim Anaia e esposa não refere a existência do Couto do Mosteiro.

⁹ TOMÁS, Frei Leão de São, *Do Mosteiro de Santa Maria de Semide*, realização gráfica da Escola Profissional de Semide, Semide, 1985, páginas 8 a 10 (ou de Frei Leão de São Tomaz, *Benedictina Lusitana*, Coimbra, 1644-51; Ed. fac-similada da 1ª. ed. de 1651 com notas de José Mattoso, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1972, 2 t.); LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionário ...*, “Semide”, ..., página 237; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, “Semide”, ..., página 228; ALMEIDA, Fernando-António, “Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação”, em Revista *Monumentos*, n.º. 18, DGEMN, Lisboa, 2003; págs 123 e 124.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

mesmo por D. Afonso Henriques por carta de 30 de Abril de 1154¹⁰. Em 1164, a vila de Semide recebeu a primeira carta de povoamento, concedida por Martim Anaia e sua mulher¹¹. Teve foral manuelino em 13 de Janeiro de 1514 e foi sede de concelho até 31 de Dezembro de 1853¹².

8.7 - A aldeia seria servida por uma via que ligava Arouce a Coimbra, passando pelo festo onde surgirá o Divino Senhor da Serra¹³. A hipótese desta via integrar a denominada *estrada da Beira* encontra-se num trabalho académico da autoria de Helena Monteiro¹⁴, que situa este troço entre Ponte da Mucela e Coimbra (por Ceira).

8.8 - Esta interpretação encontra pouca fundamentação no acervo escrito anterior ao século XII, mas passa a constar dos registos históricos desde então, nomeadamente nos documentos que reportam os trajetos de D. João I, como os de Fernão Lopes¹⁵, em que combina os troços da *estrada da Beira*, com os

¹⁰ LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionário ...*, "Cemide", ..., página 237; CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*, ANBA, Lisboa, 1953; BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, ..., página 206; *Tesouros Artísticos de Portugal*, "Semide", Ed. Selecções do Reader's Digest, Lisboa, 1988, página 512; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 229; ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 123.

¹¹ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.

¹² LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionário ...*, "Cemide", ..., página 237; BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, ..., página 206; *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, "Semide", ..., página 1722.

¹³ De acordo com o Professor J. de Alarcão (ALARCÃO, J. de, "In território Colimbric: lugares velhos (e alguns deles, deslembrados) do Mondego" *Trabalhos de Arqueologia* n.º 38, Ed. do IPA), 2004, pág.128 e 129, que propõe nos cartogramas desta obra, as delimitações do Couto de Semide e ainda os da Herdade de Ceira que o mesmo rei doa ao escrivão Julião Pais.

¹⁴ MONTEIRO, H. "A *estrada da Beira*: reconstituição de um traçado medieval" Diss. de Mestrado na CSSH, UNL <http://hdl.handle.net/10362/8340>

¹⁵ LOPES, Fernão, "Crónica de D. Fernando" ed. MACCHI, Giuliano, -2004, Imprensa Nacional- Casa da Moeda, pp.369. No episódio em que é descrito o assassinato de D. Maria Teles, em que o trajeto praticado pelo Infante D. João (filho de D. Pedro I e de D. Inês de Castro) que partindo a meio da noite do Espinhal, foi até Foz de Arouce "(... Ferazouze...)" e dali a Almalaguês, de onde desceu e da margem sul atravessou a ponte tendo chegado ainda antes da alvorada a Coimbra, combina troços da *estrada da Beira*, com os da *estrada Coimbrã*, devendo o caminho de Foz de Arouce ser o que passa por Semide.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

corresponder aos da *estrada Coimbra*¹⁶, devendo o caminho de Foz de Arouce ser o que passa por Semide. A *estrada da Beira*, liga, nesta proposta, o porto de Buarcos ao interior, sendo que o itinerário principal depois de passar em Coimbra se dirige a Guarda e Pinhel, mas tem eixos alternativos para Viseu Lamego e Covilhã¹⁷.

9 – Quanto ao mosteiro, a fundação do Mosteiro de Santa Maria de Semide insere-se cronologicamente na segunda metade do século XII, na época da Reconquista, ainda durante a formação política e territorial do espaço português.

9.1 – Pertencia, como já referido, à ordem Beneditina, tendo sido fundado inicialmente para monges, pelos irmãos D. João Anaia, bispo de Coimbra, e Martim Anaia, certamente pouco antes de 1154, data da primeira referência documental¹⁸.

9.2 - Em 1183, por documento, carta de liberdade da família patronal¹⁹, os descendentes de Martim Anaia, concedem os direitos que têm sobre a Igreja de S. Pedro, a sua irmã, Sancha Martins, para que aí seja estabelecida uma

¹⁶ DAVEAU, S. (1988) – “A estrada Coimbra, o traçado pela Serra de Ancião” in *Estudos e Ensaios*, Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho, pp.451-461; MANTAS, V. G. (1996) - “A rede viária romana na Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga” Dissertação de Doutoramento da FLUC.

¹⁷ Não podemos descartar que este eixo Coimbra - Foz de Arouce, por Ceira, não coincida com uma parte da rede de comunicações que durante as ocupações islâmicas do território tinha importância para a gestão eficaz do extremo norte do Garb-al-Andaluz, de acordo com C. Torres (TORRES, Cláudio, O Al Andalus – A terra e os Homens, in *História de Portugal*, Dir. José Mattoso, ed. Círculo de Leitores, 1992, página 371, (...) A espinha dorsal viária que sai do porto interior de Mértola e atravessa o Mondego em Coimbra serve de suporte económico aos territórios associados no Garb-al-Andaluz (...) este caminho interior liga entre si os principais centros urbanos, pondo-os em contacto com os mares do Sul” e pág. 391, referindo-se a uma via secundária “(...) percurso transversal ligava Coimbra a Idanha, com algumas variantes de inverno (...). Subindo o Vale do Ceira e cortando as serras da Lousã e da Gardunha, este caminho (...)”.

¹⁸ *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, “Semide”, ..., página 1722.

¹⁹ *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, “Semide”, ..., página 1723.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

comunidade monástica com obediência à regra de São Bento²⁰, pelo que se tornou mosteiro feminino²¹, sob governo desta última.

9.3 - D. Sancha Martins regerá o mosteiro pelo menos entre 1183 e 1200, pois, nesta última data, o Bispo de Coimbra transfere para a abadessa todos os direitos que possuía em Semide a troco de quatro marcos de prata²², ao que se seguirão, outras abadessas e simples religiosas, muitas destas familiares dos fundadores desta instituição²³. Em 1269, D. Constança Sanches, filha bastarda de D. Sancho I, legou ao mosteiro várias rendas, no seu testamento²⁴.

9.4 - No final de 1532, foi então tomada a decisão de enviar para o mosteiro beneditino de Semide, uma religiosa de Odivelas, regente de Almoester, D. Catarina Henriques, que foi abadessa do mosteiro até à sua morte (1543), e aí introduziu os costumes da ordem de Cister, a que se seguiu, talvez diretamente, D. Constança de Noronha, também monja de Odivelas²⁵.

9.5 - Por essa época, pretendia-se, por iniciativa do bispo ou do rei - facto relacionado com a época reformadora que a Igreja vivia no reinado de D. João

²⁰ TOMÁS, Frei Leão de São, *Do Mosteiro de Santa Maria de Semide*, ..., páginas 11 e 12; LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionário* ..., "Semide", ..., página 237; MARTINS, Rui Luís Vide da Cunha, *Património, parentesco e poder: O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, Escher, Lisboa, 1992, página 32.

²¹ BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, ..., página 206; *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, "Semide", ..., página 1723; Existem dúvidas sobre se o mosteiro masculino estará na origem deste, visto que este facto não é referido no documento, portanto, certamente fora já extinto, e trata-se de nova fundação (Cfr. ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 123); Por outro lado, também é referido que os frades deixaram o Mosteiro de Semide por violências dos padroeiros (Cfr. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 229).

²² "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.

²³ MARTINS, Rui Luís Vide da Cunha, *Património, parentesco e poder: O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, ..., páginas 46-64.

²⁴ *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 229.

²⁵ *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, "Semide", ..., página 1723; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 229; ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., páginas 124 e 125.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

III²⁶-, unir a comunidade com a das cónegas regrantes do Mosteiro de Santa Ana de Coimbra, freiras agostinhas, no mosteiro novo mandado construir pelo Bispo D. Afonso Castelo Branco, visto que o Convento de Sant'Ana, situado na margem do rio Mondego, estava a ser engolido pelas águas²⁷. Embora a decisão de extinguir o mosteiro e de mudar as religiosas para Coimbra estivesse projetada desde 1531²⁸ ou 1532²⁹, em 1541, o Bispo de Coimbra, a mando de D. João III, fez uma inspeção ao mosteiro, mas apenas em 1606 o bispo consegue de Paulo V um breve de extinção do mosteiro e a sua união ao de Sant'Ana, e tal mudança só veio a acontecer em 1610³⁰.

9.6 - Contudo, apenas aí permaneceram de 20 de Fevereiro a 12 de Março desse ano, regressando depois ao Mosteiro de Semide. As religiosas revoltaram-se, pretendendo voltar ao mosteiro primitivo, para o que contaram com o total apoio dos estudantes de Coimbra³¹, regressando também aos costumes beneditinos. Assim, por provisão de 14 de Abril de 1610, o citado bispo, escreve que as tornaram a mandar para o Mosteiro de Semide, com o hábito e regra de São Bento³².

²⁶ Os motivos que terão levado a esta decisão prendem-se com situações escandalosas protagonizadas por várias abadessas e religiosas do mosteiro (Cfr. ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 124).

²⁷ ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação" ..., página 125.

²⁸ A 20 de Maio de 1531, D. João III incluíra nos assuntos a tratar pelo seu enviado a Roma, a proposta da união dos dois mosteiros (Cfr. MARTINS, Rui Luis Vide da Cunha, *Património, parentesco e poder: O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, ..., página 64).

²⁹ Segundo José Mattoso (Cfr. ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 124).

³⁰ TOMÁS, Frei Leão de São, *Do Mosteiro de Santa Maria de Semide*, ..., página 19; CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*, ...; *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, "Semide", ..., página 1723; Também é referida a data de 1612, mas será a outra a correta (Cfr. *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 229).

³¹ TOMÁS, Frei Leão de São, *Do Mosteiro de Santa Maria de Semide*, ..., página 20.

³² *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, "Semide", ..., página 1723; *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, "Semide", ..., página 229; Ou de 5 de Abril de 1610 (Cfr. TOMÁS, Frei Leão de São, *Do Mosteiro de Santa Maria de Semide*, ..., páginas 20 e 21 (ou de Frei Leão de São Tomaz, *Benedictina Lusitana*, Coimbra, 1644-51; Ed. fac-similada da 1ª. ed. de 1651 com notas de José Mattoso, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1972, 2 t., páginas 340 e 341); ALMEIDA,



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

9.7 - A 24 de Outubro de 1807, houve a determinação oficial para o mosteiro socorrer doentes dos hospitais militares de Coimbra³³. Com a extinção das ordens religiosas e desamortização dos bens, em 1834, foi fechado o noviciado, mantendo-se o mosteiro até à morte da última monja, pelo que as últimas religiosas passaram grandes dificuldades económicas, que as obrigaram a vender as pratas, como aconteceu em 1845, tendo-lhes valido alguns rendimentos da ermida do Senhor da Serra³⁴. Contudo, depois destes eventos, ainda foram para Lisboa, para a antiga Academia de Belas Artes de Lisboa, sete carros de bois com diversos objetos³⁵.

9.8 - Em 1858 e 1859, por motivo de epidemias, as monjas recebem e educam órfãs, e, em 1867, face a irregularidades disciplinares, o Bispo de Coimbra intervém³⁶.

9.9 - A última monja, D. Maria dos Prazeres Pereira Dias, faleceu em 21 de Agosto de 1896³⁷, com 88 anos de idade, altura em que se extinguiu a comunidade, passando a igreja para a paróquia. Uma outra senhora que ali fora freira, D. Luísa Domitília Pinto Cerqueira, manteve-se nas imediações do mosteiro até cerca de 1957, quando faleceu. Esta abandonara o mosteiro quando o Estado dele tomou conta para o transformar numa obra assistencial infantil sob a tutela da então Junta Geral da Província, depois Assembleia Distrital, que também ali criou a Escola Profissional de Agricultura de Semide e uma escola de

Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 125.

³³ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.

³⁴ BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, ..., página 206.

³⁵ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*, ...; BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, ..., página 206; ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 126.

³⁶ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.

³⁷ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*;



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

tipografia³⁸. O convento e a cerca foram cedidos à CEARTE e à Cáritas Diocesana³⁹.

10 – Quanto ao edifício do mosteiro, inicialmente constituído por alguns corpos de carácter modesto⁴⁰, foi sendo sucessivamente engrandecido. Refira-se então que:

10.1 - Os volumes articulam-se em torno de dois claustros, a sul, flanqueados por dois corpos de três registos cada, que se desenvolvem horizontalmente, a cotas diferentes, formando sensivelmente um U. Dos edifícios medievais já nada restará, e, do primitivo núcleo monástico restam apenas algumas partes, com destaque para o claustro renascentista, de cerca de 1540, adossado à igreja em plano inferior ao do conjunto monástico, envolvido de corpos de celas.

10.2 – Este claustro deve corresponder ao período de obras referido em carta da abadessa do tempo dirigida a D. João III, que, anteriormente, deverá ter visitado pessoalmente o mosteiro, de 15 de Janeiro de 1537⁴¹. Com dois pisos, é formado de cinco vãos por lado, com arcos semicirculares levemente chanfrados, sobre colunas do tipo toscano, de capitéis diversificados, e, no andar superior, as traves são sustentadas por colunelos. Possui ainda, em duas das galerias do claustro, restos de azulejos historiados, de fabrico coimbrão, datados de 1784 e assinados por Sousa Carvalho⁴². Nas paredes abrem-se diversos arcos-capelas, alguns dos quais se encontravam ornados de retábulos, do final do século XVII⁴³, hoje inexistentes no local. No pavimento, existem

³⁸ *Díário Popular*, "Quem acode ao Convento de Semide?", 1982.02.11.

³⁹ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.

⁴⁰ *Tesouros Artísticos de Portugal*, "Semide", ..., página 512.

⁴¹ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁴² O rótulo foi recolhido no Museu Nacional de Machado de Castro de Coimbra (Cfr. ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 126).

⁴³ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*;



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

muitas campas fúnebres com letreiro evocativos que identificam as abadessas e monjas ali sepultadas ao longo dos séculos. Ruiu parcialmente devido a uma tempestade em 25 de Outubro de 2006⁴⁴.

10.3 - A sul, uma porta de arco duplo e coluna media, de verga em moldura corrida, datada de 1640, dá acesso à Sala do Capítulo⁴⁵. Esta terá sido acrescentada com azulejos por D. Antónia Pereira, quarta abadessa trienal do mosteiro (contada a partir do regresso das freiras a Semide), que aqui realizou obras, conforme constava do letreiro existente sobre a referida porta⁴⁶. Ao centro ergue-se um tanque circular, com restos do pé da taça, do século XVI⁴⁷.

10.4 - A nascente fica então a Sala do Capítulo, interiormente dividida transversalmente por três colunas jónicas sobre pedestais, a sustentarem uma trave, talvez já do século XVII. Ainda possui vestígios de pinturas nas paredes de temática hagiográfica de carácter popular, do século XVI⁴⁸.

10.5 - A 20 de Dezembro de 1664 um incêndio destruiu a parte mais antiga do secular mosteiro⁴⁹, arruinando quase completamente a igreja e outras dependências, o que obrigou a uma profunda recuperação e renovação, tendo a igreja sido inaugurada em 1697⁵⁰. O aspeto atual provém assim da referida reforma, muito embora esta obra não tenha sido completada. Na verdade, o outro claustro, do século XVII, ficou incompleto, visto que só tem duas alas⁵¹, a

⁴⁴ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.

⁴⁵ Que chegou a funcionar como armazém de papel (Cfr. *Diário Popular*, "Quem acode ao Convento de Semide?", 1982.02.11).

⁴⁶ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁴⁷ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁴⁸ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁴⁹ *Diário Popular*, "Quem acode ao Convento de Semide?", 1982.02.11.

⁵⁰ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra, ...*; BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região, ...*, página 206.

⁵¹ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra, ...*; BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região, ...*, página 206.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

norte e a oeste, e encontra-se muito arruinado, conservando vestígios de um revestimento azulejar do último terço do século XVIII, de fabrico coimbrão⁵². Em termos arquitetónicos apresenta uma composição clássica, em que, no andar inferior alternava um arco e um intercolúnio, com pequena abertura ao centro, pelo que seriam, em cada face, três arcos separados por um muro, no qual se abria um pequeno arco abaixo da linha das impostas daquele; no andar superior, haveria um renque seguido de colunelos toscanos, sobre parapeito corrido⁵³.

10.6 - O terramoto de 1755 parece ter poupado a casa conventual, de acordo com um documento de 17 de Maio de 1756⁵⁴. Todavia, em 1990 novo incêndio virá destruir grande parte do conjunto monacal⁵⁵, seguindo-se um projeto de reabilitação e requalificação. A 25 de outubro de 2006, o claustro quinhentista ruiu parcialmente devido a uma tempestade.

10.7 - Ligado ao mosteiro está a *nabada*, doce que as freiras confeccionavam e davam a convalescentes, feito de nabos, açúcar e amêndoa ralada, bem com a indústria caseira das rendas⁵⁶.

10.8 – Quanto à igreja:

10.8.1 - Exteriormente segue o modelo das igrejas monacais da época, de linhas equilibradas e austeras e paredes despojadas, e apresenta planta longitudinal simples e regular, com capela-mor e coro nas extremidades. A cobertura é em telhado de duas águas na nave e na cabeceira. Na fachada, despojada,

⁵²CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁵³ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁵⁴ ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 126.

⁵⁵ ALMEIDA, Fernando-António, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", ..., página 126.

⁵⁶ BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, ..., página 206.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

destaca-se apenas o portal de características barrocas, e as aberturas do coro e da igreja. A zona correspondente ao dormitório, separa-se por pilastras rudes, com o arco da portaria ao meio. Para trás da igreja, fica então o claustro quinhentista, e em ligação com este, o claustro seiscentista.

10.8.2 - A porta principal, na fachada lateral, apresenta vão retangular, enquadrado de duas colunas jónicas de fuste liso, e, sobre o entablamento, uma composição ornamental, encerrando um medalhão em baixo-relevo com a representação da imagem de S. Bento. No remate, o escudo da congregação beneditina, envolvido por folhagem e concheados suportando dois anjos de asas abertas sobre volutas. Trata-se de uma composição tipicamente coimbrã do final do século XVII e do primeiro terço do seguinte.

10.8.3 – O interior, como a maioria das igrejas conventuais é de uma só nave, limitada nos topos por capela-mor e coro monástico, com uma porta lateral. Desenvolve-se em dois registos de pano único, rematados por cornija corrida que serve de arranque à abóbada de berço, sendo o interior iluminado por quatro janelas de molduras simples, e apresenta seis capelas laterais abrindo para a nave através de arcos a pleno centro, com retábulos de talha dourada com esculturas.

10.8.4 - As paredes do corpo da igreja são revestidas de silhares de azulejos de fabrico coimbrão do século XVIII⁵⁷, de motivos ornamentais e hagiográficos, com cenas da vida da Virgem (Anunciação, Visitação, Reis Magos, Fuga e Circuncisão).

10.8.5 - A capela-mor é da mesma largura da nave, apenas um pouco mais baixa, aberta por um arco triunfal simples, em cantaria. É iluminada por duas janelas e coberta por um teto de madeira em arco de volta perfeita, dividido em trinta

⁵⁷ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra, ...; Tesouros Artísticos de Portugal, "Semide", ...*, página 512.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

caixotões (cinco séries de seis), com as divisões douradas, pintados com cenas da vida de S. Bento. O retábulo de talha dourada, do final do século XVII⁵⁸, é um bom exemplar do estilo D. Pedro II ("barroco pedrino", proto-barroco ou "estilo nacional"). Possui quatro colunas e arcos, de parras, com largo nicho. Nos intercolúnios destacam-se as esculturas de madeira de grandes dimensões de S. Bento e Santa Escolástica, atribuídas ao escultor Frei Cipriano da Cruz, da mesma época⁵⁹.

10.8.6 - Lateralmente à capela-mor abrem-se quatro arcos, cada um com um pequeno retábulo em talha dourada, de quatro colunas torcidas, do final do século XVII⁶⁰, com as esculturas de madeira da Virgem com o Menino (Rosário), do século XVIII e um Cristo-crucificado, do final do século XVII, do lado do Evangelho (esquerdo), e um S. João Evangelista, do século XVIII, e uma Piedade, do XVII, do lado da Epístola (direita)⁶¹.

10.8.7 - Sob a porta, existe um pequeno reduto com a pia batismal. As paredes também têm alizar de azulejos, do último terço do século XVIII⁶², de fabrico coimbrão, só de motivos ornamentais entre as pilastras típicas, tendo como tema figurativo, o Batismo de Cristo, junto à pia. Em frente, foi colocado um pequeno retábulo, vindo do claustro, do terceiro quartel do século XVII⁶³.

10.8.8 - O coro, vasto e de um só piso, é separado da nave por um arco de volta perfeita arquivado protegido com uma grade de ferro, com porta central. Em redor do arco inserem-se pequenos nichos pintados de volta perfeita com as

⁵⁸ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁵⁹ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶⁰ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶¹ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶² CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

imagens de São Brás e de Nossa Senhora do Calvário. É iluminado por quatro janelas e igualmente revestido de belos azulejos policromos de entrelaces quadrifoliados, de fabrico lisboeta do século XVII ou XVIII, do reinado de D. Maria⁶⁴. Estão aqui colocados os cadeirais, do século XVII⁶⁵, a que falta a fila inferior das cadeiras, adossados às paredes laterais, com altos espaldares divididos por pilastras, ornados de pinturas representando santos da ordem beneditina. Nos espaços, existem dois retábulos, um deles do final do século XVII⁶⁶. Suspendem-se das paredes do coro algumas pinturas como: Santa Ana com a Virgem, tela, do século XVIII, da oficina de Lisboa; Cristo descido da cruz, tela, do século XVII; Virgem com cenas da Paixão em redor, tábua, do século XVII; cabeça de Cristo, sobre cobre, dentro de rica moldura concheada, do século XVIII; Cristo aparecendo a uma beneditina, tela, do século XVII⁶⁷.

10.8.9 - No topo posterior, e em tribuna alta de parapeito de entrelaços, de balaustrada vazada, da segunda metade do século XVIII, de 1796⁶⁸, foi colocado o órgão, rococó, com 28 registos, dominado pela imagem de Santa Cecília. Inferiormente, foram colocados azulejos do século XVIII, provindos do claustro. Encontra-se atribuído ao organeiro António Xavier Machado e Cerveira. A cercar o arco, inserem-se pequenos nichos pintados, de volta perfeita, com santos de roca, como Santa Isabel de Portugal, a par com pinturas com imagens de São Brás e de Nossa Senhora do Calvário.

⁶³ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶⁴ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra, ...*; "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", ; *Tesouros Artísticos de Portugal, "Semide", ...*, página 512.

⁶⁵ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶⁶ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶⁷ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁶⁸ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

10.8.10 - O ante-coro é uma pequena quadra, cercada de lambris de azulejos, de rosáceas, do final do século XVIII, de Coimbra, sendo os panos coroados por vasos de flores; num dos altares foi encrustado um baixo-relevo de pedra de Santa Maria Madalena, estendida, da segunda metade do século XVI, e também um S. Bento, da mesma época e tipo⁶⁹.

10.9 - A linha geral do edifício é definida pela fachada principal, a **norte**, em frente à qual se alonga um terreiro:

10.9.1 – Este terreiro, designado localmente por Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas, começa na igreja e termina no lanço correspondente ao dormitório. Na sua entrada existia o edifício das hospedarias, onde faleceu o bispo D. Miguel de Anunciação em 29 de agosto de 1779, que ruiu, e, a meio, no local do pequeno cruzeiro; terá existido uma capela que serviu de paróquia⁷⁰.

10.9.2 – Segundo a tradição local, este terreiro seria inteiramente murado, de forma a poder ser frequentado pelas freiras, que levavam uma vida de recolhimento. Fosse realidade ou não, o certo é que este espaço mantém uma aura de profunda religiosidade a nível local, pois trata-se do “adro” da própria igreja, marcado pelo aparecimento de sepulturas em escavações aqui realizadas, ao que se alia o facto de ser aqui que se faz todo o convívio social aliado às celebrações religiosas praticadas na igreja. Por outro lado, define a envolvente direta do mosteiro, marcando os seus eixos visuais para norte. Desta forma, e pela sua relevância e profunda ligação ao cenóbio, consideramos ser de o integrar na classificação existente.

10.9.3 - No ângulo extremo deste terreiro levanta-se uma torre dos sinos, edifício de construção mais recente, mas em cujo interior foram encontrados vestígios

⁶⁹ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.

⁷⁰ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

reveladores de outras épocas, igualmente englobada, pois faz parte do referido terreiro ou adro.

10.9.4 - Embora ainda não se tenham identificado vestígios arqueológicos comprovativos, a documentação conserva a memória de uma igreja dedicada a S. Pedro que localiza o assentamento de um mosteiro a implantar por Sancha Martins (neta de Anaia Vestrariz) e suas *sorores*, da ordem beneditina, em 1183⁷¹. Campos Neves, em 1920⁷², discorre que esta igreja ficaria junto ao cenóbio e foi demolida em 1694, e o *Inventário Artístico*⁷³ transmite uma informação popular segundo a qual um pequeno cruzeiro que existia no terreiro, marcava o sítio dessa igreja que servia a paróquia.

10.9.5 - Os trabalhos arqueológicos desenvolvidos nesta área em 2005⁷⁴, reconhecem que uma camada de enchimento, avaliada, onde foi observada, em cerca de meio metro de espessura, pode ser a transformação a ter em consideração face ao facto de não se terem detetado os vestígios da igreja referida no acervo documental do século XII⁷⁵.

⁷¹ Segundo MARTINS, Rui Luis Vide da Cunha, *Património, parentesco e poder: O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, Escher, Lisboa, 1992, páginas 31 a 39.

⁷² NEVES, Campos, *O Divino Senhor da Serra de Semide*, Coimbra, 1920

⁷³ CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*, ANBA, Lisboa, 1953

⁷⁴ Agradecemos ao Mestre Sérgio Madeira, a cedência destes dados, constantes do seu relatório "Intervenção arqueológica preventiva no Mosteiro de Semide".

⁷⁵ Aquando destas obras, parece que o próprio cruzeiro já não estaria no lugar onde o P.º Nogueira Gonçalves deixa entender tê-lo visto e que seria a meio do espaço definido pelo terreiro. Refere, o relatório, uns trabalhos de plantio de acácias, que datam da década de 60 do século XX que podem atestar uma remodelação deste recinto. Junto dos degraus de acesso à igreja, uma sondagem arqueológica levou à identificação de sepulturas, que não foram intervencionadas e subjazem ao nível de pisoteio atual, sobre as quais existe um provisório estrado de madeira. Este facto deve ser tido em consideração, pois há outros indícios de que o terreiro teve uma vocação fúnebre, já que o acompanhamento do rebaixamento geral, que se fez por ocasião destas obras, propiciou o achado de restos osteológicos humanos, desconexos e em fraco número, em diversos pontos do recinto.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

10.9.6 - É também conhecido⁷⁶ um nível de pavimento em terra batida, que definirá, na interpretação dada aos resultados de umas sondagens ali praticadas, em "(...) espaço da igreja/cemitério ou espaço sagrado, em terra argilosa batida (...)" e outro ainda, situado para lá deste até à entrada no recinto, interpretado como "(...) espaço do mosteiro ou espaço público, com uma calçada irregular (...)". O Projeto de Arranjos Exteriores do Terreiro, é então concebido assumindo que a ambiência a criar presentemente, privilegia um único espaço, facilita os acessos às diferentes entidades que partilham o recinto fronteiriço e rompe com a divisão que resulta desta interpretação de arqueologia.

10.9.7 - A combinação das informações colhidas na documentação histórica com os resultados da arqueologia até agora promovida em função de obras específicas e portanto com carácter de registo apenas de salvaguarda, levam a admitir que no terreiro se situava o templo do primitivo cenóbio fundado por D. Sancha Martins, que era frequentado pelos habitantes da *villa*, documentada desde a Baixa Idade Média⁷⁷.

⁷⁶ "Convento de Santa Maria de Semide – Miranda do Corvo. Arranjos Exteriores do Terreiro", maio de 2005, da Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos do Centro da DGEMN.

⁷⁷ Antes deste mosteiro ter sido aqui fundado, os filhos de um companheiro de armas do Conde D. Henrique, Martim e João Anaia, (ascendentes de D. Sancha Martins) patrocinam um cenóbio beneditino, dedicado a St^a. Maria. Se não temos conhecimento exato das condições em que surge esta casa religiosa, sabemos que ela será apoiada também pelo futuro Rei, D. Afonso Henrique que lhe outorgará carta de Couto em 1154, mas que já anteriormente, consentira na doação da *villa* a este instituto religioso. Sobre ele subsistem muitas dúvidas, quer quanto à localização precisa da instalação da comunidade monástica, como sobre o seu devir, já que em 1183 se estabelecerá aqui uma outra comunidade, desta vez feminina, sendo ainda um membro da família dos Anaia (Sancha Martins), a receber os direitos que os seus ancestrais tinham sobre a referida igreja de S. Pedro. Esta comunidade feminina ficará instalada até ao século XIX (com as conhecidas vicissitudes) e no século XIV, quando há necessidade de defender os direitos adquiridos pelo território coutado, a Abadessa de então, recorda que o mosteiro recebeu de D. Afonso Henriques, em 1154, a Carta de Couto (dirigida ao abade João da comunidade masculina, primitivamente instalada, sobre a qual pesa um profundo silêncio documental). A apropriação territorial por parte da instituição beneditina fundada em 1183, parece ser um processo que decorre durante o século XII, em que diversos documentos transmitem acontecimentos que ali têm lugar e em que as protagonistas são *as irmãs* de Sancha Martins, ainda não identificadas como as representantes do mosteiro de Semide, situação que se mantém até 1196. A título de exemplo sobre a falta de conhecimentos documentados nas fontes históricas sobre o devir do mosteiro masculino inicialmente fundado em Semide, é pelo seu teor, um documento de



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

10.9.8 - Admite-se por analogia, que em torno desta igreja se desenvolve a necrópole das camadas da população menos abastadas e no seu interior se sepultaram os de mais posses económicas.

10.9.9 - Podemos dar com grau de probabilidade muito elevado, uma hipótese segundo a qual sob o atual terreiro devem conservar-se registos arqueológicos relacionados com o templo dedicado a S. Pedro, que servia o mosteiro beneditino da comunidade feminina instalada na década de 80 do século XII, e que servia também de paroquial. Esta igreja pode ajudar a definir a implantação do cenóbio da comunidade beneditina, feminina, até à reforma renascentista, de que temos ainda conservado um claustro. As intervenções arqueológicas ali praticadas⁷⁸, fornecem dados sobre o cenóbio mais antigo. Importa, para este apartado referir que a parede, sul da igreja, que delimita o espaço de deambulatório norte do claustro de 1540, corta sepulturas escavadas na rocha, indicadoras da existência de uma necrópole mais antiga, ali conservada⁷⁹.

10.9.10 - Relativamente aos vestígios arqueológicos identificados ou exumados sob o claustro quinhentista, refira-se que alguns dados arqueológicos feitos na área do claustro, elucidam sobre o edificado monacal medievo⁸⁰. Sepulturas escavadas na rocha estão cortadas pela parede nascente do claustro, que é atualmente meeira com a da sacristia da igreja. Estes sepulcros tanto podem ter estado dentro de uma igreja anterior, como ter pertencido à necrópole externa.

1164: Carta de Foro dos moradores de Semide (concedida por Martim Anaia e sua esposa), que é completamente omissa quanto ao mosteiro e seu couto, firmado uma década antes.

⁷⁸ ALMEIDA, F-A; SILVA, A.J. M. da; APPLETON, J.; MESTRE, V., "Mosteiro de St.ª Maria de Semide: reabilitação e requalificação", in Revista *Monumentos*, nº 18, 2003.

⁷⁹ A orientação destas sepulturas-desviada 45º da norma canónica, parece obedecer a um determinismo maior (os casos conhecidos idênticos, como a Sé Velha de Coimbra, deixam pensar que uma construção importante ditou a orientação dos sepulcros), mas no estado atual dos dados arqueológicos adquiridos é prematura qualquer tentativa de interpretação sobre qualquer construção preexistente nesta área, tanto mais que existem diferenças de cotas importantes e para as quais também não parece haver imediata interpretação. O interesse arqueológico deste cenóbio levou à criação da ficha de inventário CNS: 16986.

⁸⁰ ALMEIDA, F-A; SILVA, A.J. M. da; APPLETON, J.; MESTRE, V., "Mosteiro de St.ª Maria de Semide: reabilitação e requalificação", in Revista *Monumentos*, nº 18, 2003.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

Pela sua orientação, desviada de 45º da norma canónica infere-se que um muito forte determinismo implicou esta orientação anómala. Outros vestígios, são um resto de pavimento argamassado, um muro de pedra e uma conduta de cerâmica. Todos eles indicam que o piso de circulação das instalações medievais a que pertenceram estava muito próximo do que o claustro manteve e nenhum deles é suficientemente explícito para se poder identificar a que tipo de edificado pertencem. Deste modo se conclui que não contribuem de forma substantiva, para o conhecimento das instalações do mosteiro medieval.

11 - Quanto ao estado de conservação, refira-se que este imóvel tem sido sucessivamente alvo de obras, nomeadamente⁸¹:

- entre 1988 e 1991: reconstrução das coberturas no sector norte, pela extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN);
- em 1992: reconstrução de pavimentos, tetos, vãos e instalação elétrica, pela DGEMN;
- em 1994: consolidação de azulejos da capela-mor, nave e coro, e obras de beneficiação, pela DGEMN;
- em 1995: elaboração da fase do projeto de execução e de arquitetura para recuperação da zona em ruínas, pela DGEMN;
- em 1996/1997: restauro das pinturas do cadeiral, obras de demolição das áreas impossíveis de reaproveitar, consolidação das arcadas em ruína, pela DGEMN;
- nas últimas décadas do século XX (1997): estudos do conjunto monástico: projetos de recuperação da zona em ruínas executados sucessivamente pelos Arquitetos João Nuno Mendonça Soares (DREMC) e Madeira Portugal (DGEMN) e plano de intervenção com vista à recuperação e reabilitação do conjunto arquitetónico núcleo do claustro do século XVI, pelo Arquiteto Victor Mestre (DGEMN);

⁸¹ "Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 00005126. Arquivos da DRCC.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

- em 2000: recuperação do refeitório, claustro e gabinete, pela DGEMN;
- em 2000/2001: escavações arqueológicas no claustro inferior, da responsabilidade da firma "Post Quem", que decorreram em duas fases, pelos Arqueólogos António Silva e Mónica Ginja;
- seguiram-se sondagens arqueológicas no terreiro, com responsabilidade do Arqueólogo Paulo César Santos da ex - DRC do ex- IPPAR;
- em 2004: conclusão da primeira fase das obras de recuperação, pela DGEMN;
- em 2005/2006: obras de pavimentação do terreiro, sendo projeto da DGEMN e execução da CMMC, e acompanhamento arqueológico da obra de pavimentação do terreiro pelo Arqueólogo Sérgio Madeira (de frente à igreja apareceram tampas de sepultura ladeadas por pavimento em calhau rolado);
- em 2014/2016: obras de recuperação do claustro pela DRCC.

12 - Quanto à envolvente próxima refira-se que:

12.1 – Este mosteiro fica situado a meia encosta, em plataforma natural entre a ribeira de Arouce e o rio Ceira, envolvido por terras de cultivo, bosques e arvoredo, pelo que a área envolvente próxima apresenta características eminentemente rurais, não obstante a crescente urbanização da zona.

12.2 – Conquanto o vale que se estende a **norte** do mosteiro e a zona a **sul** se encontre liberto de descaraterizações assinaláveis, existem já alguns casos pontuais de construção de edifícios recentes e incaraterísticos, e/ou de introdução de elementos dissonantes, conquanto suscetíveis de serem alterados.

12.3 - Estes elementos descaracterizadores estão presentes sobretudo no interior do povoado, que se estende a **nordeste/norte e noroeste** do imóvel classificado, ou no aglomerado a **sudoeste**, encostado à cerca do mosteiro.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

12.4 - Conforme a Convenção Europeia da Paisagem (2000), o papel da paisagem é essencial como fator de equilíbrio entre o património natural e cultural, refletindo assim uma identidade, tanto em zonas urbanas como rurais.

12.5 - Neste caso, à importância e representatividade do imóvel, em termos histórico-arquitetónicos, é inerente o interesse da paisagem envolvente, pelo que se deve procurar a salvaguarda, conservação e manutenção dos seus aspetos mais característicos, harmonizando as transformações associadas à evolução social e económica, integrando os fatores da morfologia urbana e do enquadramento paisagístico portadores de relação de proximidade com este último, de forma a proteger e contribuir para garantir a fruição visual do mesmo.

12.6 - Refira-se que a salvaguarda de toda a área envolvente será fundamental no sentido de impedir uma desvirtuação da zona, face à importância da sua integração, quer na estrutura urbana que o envolve, quer na paisagem envolvente, esta de características urbano-rurais, de forma a assegurar o seu enquadramento paisagístico.

13 – Por este motivo, e atendendo que se considera insuficiente para a proteção e valorização deste conjunto monástico a zona geral de proteção (ZGP) de 50 metros, considerou-se ser de delimitar uma ZEPP, que, de acordo com o artigo 38º do Decreto-Lei nº. 309/2009, de 23 de outubro, devem ser, à semelhança das ZEP, igualmente delimitadas em articulação com as Câmaras Municipais respetivas.

14 - Considerando todas as componentes biofísicas e antrópicas da paisagem – transformações próprias (internas) e por mão do homem – mais se considera que não se justifica estabelecer qualquer zona *non aedificandi*, atendendo ao caráter da área em que se localiza.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

15 - Refira-se ainda que o Plano Diretor Municipal de Miranda do Corvo se encontra em fase de primeira revisão, conforme publicação pelo Aviso n.º 8473/2014, em *Diário da República*, 2ª. série, n.º. 139, de 22 de julho de 2014⁸². Estes elementos foram tidos em consideração nas restrições inerentes à proposta de delimitação de ZEPP que agora se apresenta.

15.1 – O mosteiro encontra-se identificado na Secção IV – Subsecção I – Património classificado, como Convento de Santa Maria de Semide, classificado como IIP e com ZGP de 50 metros, e ainda na Subsecção III, como Património edificado e arqueológico, como espaço sagrado suscetível de conservar necrópoles.

15.2 - No que concerne ao regime de edificabilidade, esta área encontra-se abrangida pela designação de Área residencial 2, que corresponde ao tecido urbano maioritariamente consolidado, de usos mistos, cuja ocupação dominante é a habitação, coexistindo, nalguns locais, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e espaços verdes públicos e privados.

15.3 - São ainda permitidas ocupações e utilizações compatíveis com as dominantes, nomeadamente, armazéns e indústrias, desde que se integrem na envolvente urbana e não contrariem o disposto no regulamento, e ainda empreendimentos turísticos e estabelecimentos de alojamento local.

15.4 - Como informação complementar, refira-se que, como utilizações e intervenções interditas constam as que diminuam ou destruam as potencialidades agrícolas dos solos e o seu valor ambiental, paisagístico e ecológico, exceto quando aprovadas previamente pela Câmara Municipal ou pela respetiva tutela.

⁸² Conforme cópias que se anexam ao processo.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

16 - No sentido de ser delimitada uma ZEPP, área concreta, que estabelecesse em qualquer circunstância a salvaguarda do imóvel classificado, foi efetuada uma deslocação ao local em 2016.07.27, tendo estado presentes os técnicos signatários, e, como representante da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, a Ex.ª Senhora Arq.ª Ana Figueiredo, do Gabinete de Projetos, Obras e Empreitadas.

17 - A proposta de delimitação da ZEPP, baseou-se, de forma genérica, nos seguintes critérios:

- avaliação, no local, de todos os elementos e fatores portadores de relação/implicação direta ou indireta, atual ou futura, no imóvel a proteger (malha edificada, arruamentos, morfologia do terreno, enquadramentos paisagísticos, enfiamentos visuais, vias circundantes, cursos de água);
- inclusão da envolvente edificada confrontante com o imóvel em vias de classificação, essencial à preservação e valorização da morfologia urbana;
- adaptação e integração ponderada da linha definidora do polígono assim resultante, a limites facilmente reconhecíveis e identificáveis, no local e nos registos cartográficos disponíveis, das casas, pátios, logradouros e/ou extremas, evitando interceções casuísticas sobre estas unidades;
- inclusão de construções próximas e parcelas a elas associadas, com identificável participação em características de possível reconhecimento patrimonial do ambiente em que se enquadra o imóvel em vias de classificação;
- valores culturais associados e relações materiais, históricas e socioeconómicas mantidas entre o bem imóvel e a respetiva envolvente;
- inclusão de superfícies/terrenos, próximos e expectantes de futuro tratamento, suscetíveis de acolhimento, com maior ou menor grau, de permeabilidade a operações urbanísticas transformadoras, e cuja integridade se revela essencial na qualidade e autenticidade paisagística;



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

-
- ponderação final da dimensão e enquadramento da área assim resultante, segundo critérios de razoabilidade face aos valores patrimoniais em defesa.
- 18 – A maior ou menor extensão da ZEPP depende da conjugação destas características com a escala própria de cada local, tendo então em conta a bacia visual, superfície a partir da qual um ponto ou conjunto de pontos é visível, e reciprocamente; a superfície visível a partir de um ponto ou conjunto de pontos, atendendo, quer à escala do imóvel, quer ao seu enquadramento urbanístico e paisagístico.
- 19 - A metodologia utilizada na delimitação agora proposta, foi referenciada aos pontos cardeais, no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio, e apoiada pelos registos fotográficos devidamente legendados, imagem do Google e planta. Visto tratar-se de uma área urbano-rural, procurou-se ainda seguir os limites dos lotes pelo lado interno, deixando a rua/estrada livre, ou pela delimitação externa do lote, no caso em que se considerou fundamental para a referida delimitação que a rua/estrada seja incluída, com uma visualização em planta dos limites cadastrais das parcelas incluídas.
- 20 - Procurou-se também, de forma coerente, evitar o corte do edificado ou de terrenos expetantes, integrando os logradouros definidos em planta, terrenos e/ou quarteirões cuja estrutura é uniforme e indivisível, e seguindo os limites físicos normalmente utilizados, geográficos e outros, como ruas, estradas, curvas de nível, muros de delimitação de propriedade, cumeeiras, taludes, etc.
- 21 – Finalmente, procurou-se ainda abranger os espaços verdes relevantes para a defesa do contexto da envolvente de forma a assegurar o seu enquadramento paisagístico bem como as perspetivas da sua contemplação e fruição.
- 22 – Assim, é atendendo ao percurso efetuado, conforme os registos fotográficos efetuados em 2016.07.27:
-



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

22.1 – A delimitação proposta foi iniciada a **nordeste** do imóvel classificado, de forma a abranger todo o vale que se estende a **norte**, bem como o aglomerado urbano ao longo da ER 17-1 e da EM 568, que apresenta fortes implicações com os eixos visuais do mosteiro, atendendo a que este se localiza num ponto mais elevado (**Fotos 1 e 7 a 16**).

22.2 - Abrange deste modo toda uma "mancha verde", espaço que já começa a ser invadido por alguma construção, mas que tem sido relativamente preservado e que assim deverá ser mantido, visto que se considera de fundamental importância para a salvaguarda da bacia visual do imóvel.

22.3 - Considerou-se ser de englobar nesta delimitação as duas casas localizadas na frente **este** da ER17-1, concretamente a Vivenda S. Pedro e a construção seguinte, pelo arruamento que as define a **norte**, pois apresentam ainda interferências visuais significativas com o imóvel classificado.

22.4 - Já não foram englobados nem a área industrial, nem o cemitério, quer pelo carácter tipológico que lhes é inerente, no primeiro caso, de acordo com o previsto no PDM, no segundo, pela impraticabilidade e ineficácia do cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 43º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro, atendendo a todos os ónus legais e patrimoniais que uma servidão administrativa pode constituir a nível jurídico, ao abarcar um imóvel desta natureza, quer por se encontrarem mais afastados em termos dos eixos visuais, do mosteiro.

22.5 – A delimitação prossegue em direção a **oeste** atravessando a ER17-1 e continuando pela Travessa da Rua da Escola Velha, que, com a Rua Edmundo Bento e as EM 568 e ER 17-1, definem dois quarteirões com significativa visualidade de e para o mosteiro (**Fotos 9 a 18**), de forma a englobar o edificado que os constitui. Visto que estas construções correspondem à área de



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

maior impacto, o restante aglomerado urbano, já o não foi, não obstante se terem identificado no local algumas construções (por exemplo, casarão das **Fotos 13 e 14**) com significativa importância a nível arquitetónico, que deverão ser acauteladas aquando de uma possível recuperação pelos serviços competentes (Câmara Municipal).

22.6 - Foram igualmente abrangidos dois edifícios localizados na frente **sudoeste** da EM 568 (**Fotos 17 e 18**), entre o vale que se estende a **norte** do mosteiro e o restante aglomerado urbano, área, como dissemos, ainda relativamente preservada de construções mas onde se pressente alguma pressão urbana, correspondendo à bacia visual do mosteiro.

22.7 - Tratam-se efetivamente de áreas com implicações visuais diretas com o imóvel classificado, que mantêm ainda edificado com características relevantes a nível artístico e arquitetónico, a par com algumas construções incompatíveis e pouco compatíveis com a zona, e/ou ainda com a introdução de elementos descaracterizadores, conquanto suscetíveis de serem corrigidos.

22.8 - A delimitação dirige-se da Rua Edmundo Bento para a Rua Senhora da Graça, atravessando a EM 568 e prosseguindo em direção a **oeste**, de forma a englobar a encosta a **noroeste** do imóvel classificado, igualmente com fortes implicações visuais com o mosteiro (**Fotos 19 a 23**).

22.9 - Inflete depois a **sul** até atingir a Rua Mosteiro de Santa Maria, onde vai abranger a frente urbana a **oeste**. Nesta zona, que prossegue em direção a **sul** pela Rua Alfredo S. Bastos, destaca-se o aglomerado urbano que encosta à cerca do mosteiro, a **sudoeste (Fotos 28 a 42)**, cujas relações de proximidade implicam uma interferência direta com o imóvel. Considera-se que esta zona deverá ser preservada de forma a evitar o surgimento de volumetrias e/ou linguagens arquitetónicas descontextualizadas, e de estabelecer, em qualquer



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

circunstância, uma proteção eficaz ao imóvel, evitando o surgimento de intervenções com impacto negativo.

22.10 – Foi assim inteiramente incluído na proposta de delimitação, quer pela tipologia das construções aqui existentes, em constante transformação, quer pelos espaços expetantes, que entremeiam o edificado, prosseguindo de seguida em direção a **este** pela cerca do mosteiro (**Fotos 43 a 47**), abrangendo pelos mesmos motivos uma construção isolada igualmente encostada à cerca do mosteiro, a **sudeste**, até atingir o ponto de partida.

22.11 – A **sul** (**Fotos 44 a 47**), o limite definido pela referida cerca, que consideramos ser de ficar englobada na proposta, parece-nos suficiente para a preservação e salvaguarda do imóvel.

23 - Toda esta área e edificado incluído na mesma, quer pelas estreitas relações de proximidade que apresentam com o imóvel classificado, quer devido à interferência direta com a sua bacia visual, deverão ser salvaguardados de forma a permitir que, por um lado, em contexto arqueológico, possa ser acautelada a eventualidade de presença de elementos e/ou leituras, em tempo oportuno.

24 - Julgamos que a proposta de delimitação de ZEPP agora apresentada, permite salvar e proteger a área em que se localiza o imóvel em vias de classificação, não apenas atendendo às suas características arquitetónicas e artísticas, mas também pela importância da sua integração no contexto espacial, sendo que consideramos que se assegura deste modo o seu enquadramento urbano-rural e paisagístico e as suas perspetivas da contemplação.

25 - Em suma, considera-se que fica assim devidamente salvaguardada toda a área que apresenta, quer estreitas relações de proximidade com o imóvel em vias de



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

classificação, quer implicações diretas com os seus eixos visuais, que deverá ser preservada de forma a evitar o surgimento de volumetrias e/ou linguagens arquitetónicas descontextualizadas, e de estabelecer, em qualquer circunstância, uma proteção eficaz ao imóvel, evitando o surgimento de intervenções com impacto negativo, não apenas atendendo às suas características arquitetónicas e artísticas, mas também pela importância da sua integração na paisagem urbana envolvente.

- 26 - De forma a que seja possível visualizar mais claramente o percurso agora proposto, anexou-se ao processo imagem do Google com a delimitação proposta.
- 27 - Pela nossa informação n.º. 816 - DRCC/2016, alvo de despacho de concordância de 2016.10.12 da Ex.ª. Senhora Diretora Regional, considerou-se que seria de propor à Ex.ª. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural a alteração da designação de Convento de Santa Maria de Semide para Mosteiro de Santa Maria de Semide, a abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação como imóvel de interesse público (IIP) do Mosteiro de Santa Maria de Semide, de forma a incluir o adro fronteiro (ou Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas) e a torre dos sinos, e a delimitação de uma zona especial de proteção provisória (ZEPP), conforme planta anexa, elaborada de acordo com o esquema aprovado pela DGPC, para a eventual publicação do respetivo Anúncio em *Diário da República*.
- 28 - Mais se considerou que, antes de submeter o processo a parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC), seria de enviar cópias da planta e da presente informação justificativa da mesma, à Câmara Municipal de Miranda do Corvo, de forma a que este município se pronunciasse acerca da delimitação da ZEPP, atendendo ao n.º. 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º. 309/2009, de 23 de outubro.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

29 – Pelos ofícios n.º. 2753, saída 1134362 de 2016.10.13, e n.º. 3399, saída 1149084 de 2016.12.15, desta Direção Regional, foram enviadas ao Ex.º. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, cópias da informação técnica que esteve por base da elaboração das propostas de alteração da designação de Convento de Santa Maria de Semide para Mosteiro de Santa Maria de Semide, de abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação como imóvel de interesse público (IIP) do Mosteiro de Santa Maria de Semide, de forma a incluir o adro fronteiro (ou Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas) e a torre dos sinos, e de delimitação de uma zona especial de proteção provisória (ZEPP).

30 – Por email de 2017.01.09 da Ex.ª. Senhora Arq.ª Ana Figueiredo, foi informado que a Câmara Municipal de Miranda do Corvo deliberou por unanimidade, em sessão de câmara realizada no dia 6 de janeiro de 2017, aprovar a emissão de parecer positivo às propostas em causa, e enviado em anexo, o ofício n.º 462 de 2017.01.09 do Ex.º. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo, nos mesmos termos.

31 - Face ao exposto, e caso assim seja considerado superiormente, será de enviar o processo à Ex.ª. Senhora Diretora-Geral do Património Cultural, no sentido de submeter as propostas abertura do procedimento relativo à ampliação da classificação do Convento de Santa Maria de Semide, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º. 45/93, DR, I Série-B, n.º. 280, de 30/11/1993, sito em Semide, União das freguesias de Semide e Rio Vide, concelho de Miranda do Corvo, distrito de Coimbra, de forma a incluir o adro fronteiro (ou Terreiro ou Adro das freiras ou das monjas) e a torre dos sinos, de alteração da categoria de classificação de IIP para monumento de interesse público (MIP), de red denominação para Mosteiro de Santa Maria de Semide, e de delimitação de uma zona especial de proteção provisória (ZEPP), conforme planta anexa, elaborada de acordo com o esquema aprovado pela DGPC, para



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

a eventual publicação do respetivo Anúncio em *Diário da República*, a parecer da SPAA do CNC.

32 – Caso superiormente se concorde com o teor da presente informação, junto se anexa também o respetivo ofício dirigido à Ex.ª Senhora Diretora-Geral do Património Cultural.

À consideração superior,

Antero Carvalho, Chefe de Divisão/Arquiteto

Isabel Policarpo, Técnica Superior/Mestre em História da Arte

Helena Moura, Arqueóloga

Anexos: planta
ofício

IP- HM-AC

Bibliografia

ALARCÃO, J. de (2004) - "*In território Colimbrie: lugares velhos (e alguns deles, deslembados) do Mondego*" Trabalhos de Arqueologia nº 38, Ed. do IPA.

ASSUNÇÃO, Tomás Lino de, *As monjas de Semide: reconstituição do viver monástico*, França Amado Editor, Coimbra, 1900.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

ALMEIDA, Fernando-António, SILVA, António José Marques da, APPLETON, João, MESTRE, Victor, "Mosteiro de Santa Maria de Semide: reabilitação e requalificação", em Revista *Monumentos*, nº. 18, DGEMN, Lisboa, 2003.

BORGES, Nelson Correia, *Coimbra e Região*, Novos Guias de Portugal, 6, Editorial Presença, Lda., Lisboa, 1987.

CAMPOS, Nuno, e CARNEIRO, Maria Isabel, "Os frescos do Mosteiro de Santa Maria de Semide", em *História*, nº. 160, Lisboa, 1993.

CORREIA, Vergílio, e GONÇALVES, A. Nogueira, *Inventário Artístico de Portugal – Distrito de Coimbra*, ANBA, Lisboa, 1953.

DAVEAU, S. (1988) – "A estrada Coimbrã, o traçado pela Serra de Ancião" in *Estudos e Ensaios*, Homenagem a Vitorino Magalhães Godinho.

Diário Popular, "Quem acode ao Convento de Semide?", 1982.02.11.

Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura, "Semide", vol. 16, Ed. Verbo, Lisboa, 1975.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, "Semide", vol. XXVIII, Ed. Enciclopédia, Lda., Lisboa – Rio de Janeiro.

Guia de Portugal, "I – Beira Litoral, Beira Baixa e Beira Alta", 2ª. Ed., Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1944.

LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno, Dicionário ...*, "Semide", vol. II, Liv. Ed. Mattos Moreira & Companhia, Lisboa, 1874.

LOPES, Fernão– "Crónica de D. Fernando" ed. MACCHI, Giuliano, -2004, Imprensa Nacional- Casa da Moeda, pp.369

MANTAS, V. G. (1996) - "A rede viária romana na Faixa Atlântica entre Lisboa e Braga" Dissertação de Doutoramento FLUC.

MARTINS, Rui Luis Vide da Cunha, *Património, parentesco e poder: O Mosteiro de Semide do século XII ao século XV*, Escher, Lisboa, 1992.

MELO, Maria Teresa Osório de, *O Mosteiro Beneditino de Santa Maria de Semide*, Minerva, Coimbra, 1992.

MONTEIRO, H. "A estrada da Beira: reconstituição de um traçado medieval" Diss. de Mestrado na CSSH, UNL <http://hdl.handle.net/10362/8340>

"Mosteiro de Santa Maria de Semide/Mosteiro de Nossa Senhora da Assunção", SIPA, *Inventário do Património Arquitectónico*, 0005126.



N.º Proc.º. 16/06-09-06(VI)

Parecer/ Inf. n.º 58 - DRCC/2017

SOARES, João Nuno Mendonça, *Mosteiro de Santa Maria de Semide: síntese das metodologias para a revisitação do conjunto monástico e fundamentação para intervenção... ou retoma da estima pública*, texto policopiado, s.n, DREMC/DM, Coimbra, 1997.

Tesouros Artísticos de Portugal, "Semide", Ed. Selecções do Reader's Digest, Lisboa, 1988.

TOMÁS, Frei Leão de São, *Do Mosteiro de Santa Maria de Semide*, realização gráfica da Escola Profissional de Semide, Semide, 1985 (de Frei Leão de São Tomaz, *Benedictina Lusitana*, Coimbra, 1644-51; Ed. fac-similada da 1ª. ed. de 1651 com notas de José Mattoso, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, Lisboa, 1972, 2 t.)





TORRES, Cláudio (1992) – O Al Andaluz – A terra e os Homens, in *História de Portugal*, Dir. José Mattoso, ed. Círculo de Leitores.

Mosteiro de Santa Maria de Semide, adro fronteiro e torre dos sinos

Semide

União das Freguesias de Semide e Rio de Vide

Concelho de Miranda do Corvo

-  Classificado como imóvel de interesse público (IIP)
-  Zona geral de proteção (ZGP)
-  Em vias de classificação (EVC)
-  Zona especial de proteção provisória (ZEPP)

